



ATA N.º 18

AVEIRO

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 02-09-2025

Câmara Municipal

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 16:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 16, não tendo participado na votação da ata, os Srs. Vereadores Dr. João Machado e Dr.ª Teresa Grancho, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 1 de setembro de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva	51.437.339,56
Operações Orçamentais	33.596.059,94	Despesa Corrente	38.686.726,03
Operações Tesouraria	2.784.406,36	Despesa Capital	12.750.613,53
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	58.004.963,77	Total de Despesa Não Efetiva	2.232.628,88
Receita Corrente	55.069.257,10		
Receita Capital	2.805.068,79	Operações de Tesouraria	322.785,66
Reposições não abatidas aos pagamentos	130.637,88		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	40.971.899,46
		Operações Orçamentais	37.931.055,27
Operações de Tesouraria	579.223,49	Operações Tesouraria	3.040.844,19
Total...	58.584.187,26	Total...	53.992.754,10

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente referiu-se à realização de mais uma edição do Festival Dunas de São Jacinto, que decorreu de 22 a 24 de agosto de 2025, em São Jacinto, realçando que, desde a sua primeira edição em 2017,



tem registado uma evolução muito positiva, quer na qualidade, que na adesão e satisfação do público, deixando um agradecimento à equipa da Câmara Municipal e a todas entidades parceiras do município na sua organização, cuja dedicação, ano após ano, tem permitido transformar este festival num evento de sucesso e de referência. Expressou, ainda, que este Festival foi criado por este Executivo e que não tem nenhuma semelhança à iniciativa que existiu anteriormente, no mandato do Dr. Alberto Souto, em que houve um evento pontual que, por coincidência, tinha o mesmo nome, mas que em nada se assemelha ao atual Festival das Dunas de São Jacinto. Este evento que criámos há sete anos tem um formato diferente, regularidade anual e uma grande diversidade de atividades. Mais se referiu à informação, que tornou nesse dia pública, relativa ao chumbo pelo Juiz do processo do incidente promovido pelo Dr. Alberto Souto junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro para procurar anular a resolução fundamentada que a Câmara Municipal aprovou, que tem por efeito anular os efeitos suspensivos da Providência Cautelar intentada pelo Dr. Alberto Souto, no quadro do projeto e da obra de qualificação e ampliação do Conservatório que integra a demolição da antiga sede da CERCIAV. Aludiu, também, ao parecer positivo da CCDRC e do Instituto Público do Património Cultural ao referido projeto.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** reiterou que o Partido Socialista tem uma posição divergente quanto à demolição do edifício da antiga sede da CERCIAV e projeto para a ampliação do Conservatório, expressando que é normal em democracia que a cidadania mais ou menos atuante e informada, atue nestas situações, independentemente de questões políticas. Referiu-se ao Festival das Dunas de São Jacinto, expressando que efetivamente poderia não existir uma marca, mas que existiu um Festival, que não teve continuidade nem se constituiu como evento regular, pelo que entende que entre os que defendem que este evento nunca existiu antes deste Executivo e os que defendem que foi criado no mandato do Dr. Alberto Souto deveria haver um meio termo. Solicitou informação sobre o desenvolvimento das obras na zona industrial de Taboeira, junto à rotunda do “Leroy Merlin” que parecem estar paradas.

O Sr. **Vereador Dr. Rui Carneiro** referiu-se à intervenção que decorre na Rua Dr. Tomás D’Aquino, em Cacia e à falta de sinalização na mesma, bem como à prolongada paragem na execução da intervenção nesse arruamento. Solicitou o ponto de situação do projeto e obra de requalificação do Bairro da Beira Mar, e se ainda se iniciará no atual mandato, a requalificação e ampliação da Escola Aires Barbosa, que está a causar grandes constrangimentos à comunidade que serve, e ao Centro Cultural de São Bernardo, onde se prevê albergar duas associações, se a intervenção avançará e em que modos. Solicitou, ainda, informação sobre o estado do projeto do Centro Náutico de Cacia e do antigo edifício da Junta de Freguesia de Cacia, questionando se já está elaborado projeto e quando seguirá para concurso, bem como relativamente à ciclovia São Jacinto – Torreira, perguntou se já há projeto para seguir para concurso. Finalmente, questionou, sobre o desenvolvimento de toda a zona do Carocho, nomeadamente o Polivalente, área envolvente, sede da ADAC e das piscinas.

O **Sr. Presidente** ao Sr. Vereador Doutor Fernando Nogueira disse que transmitiu informação sobre o incidente suscitado no Tribunal relativo à Resolução Fundamentada aprovada pela Câmara Municipal pois entende que deve informar a Câmara sobre um incidente que visa uma deliberação por si tomada, nada tendo a ver com a posição do Partido Socialista, que conhece, nem com a opinião de quem quer que seja. Essa mesma obrigação de informar a Câmara se aplica ao que transmitiu sobre os pareceres positivos da CCDRC e do Instituto Público Património Cultural. Relativamente ao Festival Dunas de São Jacinto disse que nem nunca se tinha apercebido que o nome era o mesmo, pois o que existiu no mandato do Dr. Alberto Souto nada tem a ver com o atual Festival. Quanto à obra da Taboeira disse que no mês de agosto quase todos os empreiteiros param obras duas ou três semanas para férias dos seus funcionários. Acrescentou que a obra está a correr bem e dentro do prazo, explicitando diversos aspetos técnicos da sua execução, bem como o estado de desenvolvimento de outras obras que estão a ser executadas pelo mesmo empreiteiro que é a *Paviazeméis* e que estão a correr todas bem. Ao Sr. Vereador Dr. Rui Carneiro disse que tomou boa nota do que referiu quanto à necessidade de reforço de sinalização da intervenção na Rua Tomás D'Aquino, em Cacia, que é responsabilidade do empreiteiro, mas que iria verificar. No que respeita ao Bairro da Beira Mar informou que o projetista deveria ter entregue o projeto no início de agosto, o que não aconteceu, sendo que foi estabelecido novo prazo para a primeira semana de setembro pelo que confirmada a bondade do projeto se seguirá, imediatamente, a abertura de concurso. Quanto à Escola Aires Barbosa informou que a Câmara rescindiu unilateralmente o contrato para elaboração do projeto, o projetista reclamou dessa rescisão e está a ser preparada a resposta. No que respeita ao Centro Cultural de São Bernardo já se vai na segunda versão do projeto com o Arq.º Paulo Martins, e em breve será efetuada nova reunião para se avançar para a terceira e última versão, esclarecendo ainda que o edifício não se destinará a albergar associações, mas será um edifício cultural municipal que também amplia o edifício da Sociedade Musical Santa Cecília, onde possa dispor de um auditório com todas as condições necessárias ao desenvolvimento da sua atividade. Quanto ao Centro Náutico de Cacia, informou que já está em plena execução a obra de qualificação da margem esquerda do Rio Novo do Príncipe que é fundamental para garantir a possibilidade de licenciamento do que se pretende fazer num futuro Centro Náutico. Expressou, ainda, que, quando se perceber o que é a estrada dique na defesa daqueles terrenos e do edifício que lá existe, bem como do que se quer construir, será a altura de se avançar com o pedido de licenciamento para o projeto e financiamento do Centro Náutico para albergar os dois clubes de Cacia que se dedicam ao remo e à canoagem. Relativamente ao edifício da antiga sede da Junta de Freguesia de Cacia informou que se aguarda a terceira versão do projeto, explicando algumas das características do mesmo, nomeadamente o facto de ir albergar o Núcleo do Museu da Imprensa que está acordado com o Museu Nacional da Imprensa, o núcleo integrado nesse do “Ecos de Cacia” e, também, uma componente ligada a musealizar uma coleção de telefones. Em relação à ciclovia São Jacinto – Torreira, informou que o projeto está terminado e entregue à Ria Viva, decisão que está trabalhada com a Câmara da Murtosa, a Câmara de Ovar e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, sendo que será objeto de candidatura a Fundos Comunitários ou ao Fundo Ambiental para financiar esta operação que tem três troços e um custo estimado de oito milhões de euros. Finalmente, em relação ao Carochos e ADAC informou que

também foi necessário rescindir o contrato com o projetista, tendo o projeto sido assumido pela equipa técnica da Câmara Municipal que já o terminou. Explicou o âmbito da intervenção, informando que a maior parte dos terrenos são da ADAC e que o seu edifício não está licenciado, detalhando o que está previsto em termos de operação física e formal para a requalificação e regularização de todas as ocupações aí existentes.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da informação subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2025, intitulada “IDENTIFICAÇÃO DE INTERESSES ESPECÍFICOS A SALVAGUARDAR NA ÁREA ABRANGIDA PELA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ÍLHAVO”, foi dado conhecimento ao Executivo que, no seguimento da abertura do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ílhavo, foi iniciado o devido processo formal de acompanhamento, que disponibiliza às Entidades externas a possibilidade de aportarem para o processo a identificação de interesses específicos a salvaguardar na área abrangida pela Revisão do PDM; considerando que os Municípios de Aveiro e Ílhavo são contíguos e que existem algumas matérias de especial relevância para o Município de Aveiro que envolvem o ordenamento do território do Município de Ílhavo, foi elaborado um documento e colocado na plataforma devida, a PCGT / Plataforma Colaborativa de Gestão do Território, na mesma data, 21 de julho de 2025, no âmbito do processo formal de acompanhamento por entidades externas do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Ílhavo, apresentando em anexo à informação para conhecimento do Executivo Municipal e dos Cidadãos, pela sua relevante importância.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2025 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE EIXO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de agosto de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 29 de maio de 2025, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações 2025, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi a Associação de Melhoramentos de Eixo, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre este Município e a referida Entidade, que veio a ser formalizado em 18 de junho de 2025 (anexa à proposta), através do qual a entidade foi apoiada com o montante de 69.187,00€ (sessenta e nove mil cento e oitenta e sete euros), destinado à comparticipação na aquisição de viatura de 9 lugares adaptada a cadeirantes; no seguimento da abertura de procedimento de Consulta Prévia para aquisição de veículo elétrico transformado para transporte de cadeira de rodas cujo financiamento foi apoiado pela CMA, o mesmo veio a ser adquirido pelo valor de 76.485,16 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e dezasseis cêntimos), e não pelo valor do



orçamento apresentado na candidatura que era de 92.250,00 € (noventa e dois mil duzentos e cinquenta euros); considerando, finalmente, que o critério utilizado para o apoio à aquisição de viaturas tem sido a comparticipação de um montante de 75% do investimento, que se entende manter, e, ainda, que pela aplicação deste critério o valor do apoio, atendendo ao concreto valor da despesa, deveria ser no montante de 57.363,87 € (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), pelo que a entidade recebeu a mais 11.823, 13 € (onze mil oitocentos e vinte e três euros e treze cêntimos), ou seja que excede os 75% do apoio, foi deliberado, por unanimidade, aprovar que se proceda a notificação da Associação de Melhoramentos de Eixo, para que proceda à devolução do montante de 11.823,13 € (onze mil, oitocentos e vinte e três euros e treze cêntimos), em virtude de corresponder ao valor que ultrapassa os 75% da despesa com a aquisição de viatura, no âmbito do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento celebrado com a referida Associação.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PMAA 2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL – “ENCONTRO DE COROS”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de agosto de 2025, e considerando que: o Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, e alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e n.º 1 do seu artigo 5.º; a Tuna de Santa Joana se encontra registada no Registo Municipal das Associações; a referida Tuna recebeu convite para participar no evento denominado por “Encontro de Coros”, tendo apresentado candidatura em 24 de julho de 2025, para apoio à realização da Ação Pontual; o Evento promove Aveiro com a divulgação da música coral da Região de Aveiro; o Evento promove ainda o enriquecimento pessoal e musical dos elementos da Tuna através do contato direto com grupos e programas diferenciados, promovendo o alargamento do repertório; nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do RMA, *“O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal”*. Considerando, ainda, a análise à candidatura realizada pela Comissão de Análise apresentada no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir apoio financeiro a Tuna de Santa Joana, no montante de 750,00€, para a realização da ação pontual “Encontro de Coros”, promovida pelo “Coro Crescente / Voces Graves” de Santiago de Compostela, bem como aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira, anexa à proposta, e designar



como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira, para Apoio à referida Ação Pontual, a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Sónia Almeida, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA REFERENTE AO PROJETO RAD 2030 - CONSULTADORIA EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA INTERMUNICIPAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de agosto de 2025, e considerando que:

- a) A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram;
- b) A CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias;
- c) O Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro;
- d) O n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que os “*Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.*”;
- e) A aprovação da comparticipação municipal relativa ao projeto RAD 2030 - Consultadoria em planeamento estratégico para identificação de uma estratégia intermunicipal para a transformação digital, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Aveiro.

Considerando, ainda, que, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 838,64€ (oitocentos e trinta e seis euros e sessenta e quatro centimos), referente à comparticipação do Município de Aveiro no Projeto RAD 2030 - Consultadoria em planeamento estratégico para identificação de uma estratégia intermunicipal para a transformação digital.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 20/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “15.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025”,

subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de agosto de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “*I - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 15.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 19/DAF-C/08-2025, de 5 de agosto de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de agosto de 2025, que aprovou a 15.ª Alteração Orçamental de 2025.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 13/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado «“Concurso “A TUA IDEIA CONTA” - Normas de Participação e Atribuição de Prémios», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 20 de agosto de 2025, e considerando que: o Concurso “A Tua Ideia Conta” é uma iniciativa destinada aos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Profissional do Concelho que integra a iniciativa “Aveiro Tech City” e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; o envolvimento, no ano letivo anterior, de cerca de 400 Alunos, 9 Docentes e os 5 Estabelecimentos de Ensino Secundário e Profissional do Concelho de Aveiro do Município; o crescente empenho e envolvimento dos Docentes, enquanto agentes de mudança, capazes de promover a melhoria de comportamento e atitude dos alunos, beneficiários da Iniciativa; o apoio prestado a Docentes e Alunos durante todo processo de realização do Concurso, proporcionando o desenvolvimento de competências empreendedoras significativas para o futuro pessoal e profissional de todos os envolvidos; considerando, ainda, a importância em dar continuidade à implementação da iniciativa na Comunidade Educativa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso “A Tua Ideia Conta”, para o ano letivo 2025/2026, anexas à proposta, assim como a cabimentação da despesa para a atribuição de prémios aos alunos, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), dividido em 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o 1.º Prémio e 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) para cada uma das duas menções honrosas | GOP 03 350 2019/5055 11, com a CE 02 04080202, para 2026.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 15/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado «“RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS STEAM” - Normas de Participação e Atribuição de Prémios», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 20 de agosto de 2025, e considerando que: a Educação é um dos pilares fundamentais na estratégia política da Câmara Municipal de Aveiro para a construção de um município baseado no conhecimento, preparando as novas gerações com as competências necessárias para a nova era digital; a iniciativa Aveiro Tech City desenvolve na comunidade Educativa um conjunto de ações com o objetivo fundamental de potenciar o desenvolvimento de competências nas áreas STEAM, em Docentes e



Alunos; a importância em reforçar o “A” das ARTES no processo de Educação STEAM, mantendo o conceito holístico da utilização integrada das restantes áreas; a ligação estratégica ao sector criativo e cultural da região de Aveiro e o objetivo de envolver docentes, alunos e artistas no mesmo processo criativo; a utilização e dinamização do espaço TECH LAB, no decorrer da implementação do Projeto, onde artistas/criativos, docentes e alunos poderão desenvolver o seu trabalho com recurso aos diversos equipamentos e materiais de apoio; o Projeto Tech Lab é uma realidade em todas as Escolas do Município e está a ser financiado pelo Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar da Região de Aveiro - Educ@RA2030 (CENTRO2030-FSE+-01361200) com execução até 2027; a importância em criar redes de interação e partilha de boas práticas com outras cidades europeias, nomeadamente, com cidades que estejam, igualmente, envolvidas em estratégias de Educação STEAM; considerando, ainda, que a atual Rede de Transferência de Inovação financiada pelo “URBACT IV Call for Proposals for Action Planning Networks” - Future STEAM Cities, da qual o Município de Aveiro é líder e o Município de Oulu é parceiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação das “Residências Artísticas STEAM”, para o ano letivo 2025/2026, anexas à proposta, assim como o compromisso financeiro da despesa, no valor global de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), para a atribuição dos seguintes apoios:

- a) 4.000,00€ para a Entidade ou Artista premiado I GOP: 03 350 2019/5055 11, CE 02 04080202;
- b) 2.500,00€ para a atribuição de apoio ao Estabelecimento de Ensino, para aquisição de materiais necessários à implementação do Projeto I GOP: 03 350 2019/5055 10, CE 02 040305.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 18/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado «“VEM APRENDER A PROGRAMAR 2025/2026” - Atividade Extracurricular STEAM - Normas de Participação», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 20 de agosto de 2025, e considerando que: a Educação é um dos pilares fundamentais na estratégia política da Autarquia para a construção de um Município baseado no conhecimento, preparando as novas gerações com as competências necessárias para a nova era digital; a iniciativa Aveiro Tech City desenvolve na comunidade Educativa um conjunto de ações com o objetivo fundamental de potenciar o desenvolvimento de competências nas áreas STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática); a UBBU - Literacia em Código é uma plataforma que pretende desenvolver as faculdades e conhecimentos básicos das ciências da computação e está a ser implementada em todas as Escolas de 1.º Ciclo de Ensino Básico (CEB) do Município de Aveiro, desde o ano letivo 2019/2020, tendo envolvido neste processo 170 docentes e 5.098 alunos; ao longo do último ano foram desenvolvidos conteúdos específicos para o Município de Aveiro (Santa Joana Princesa, São Gonçalinho, Edifício Fernando Távora, Salgado, CMIA, Arte Nova e Barco Moliceiro) sendo muito importante ter alunos a usufruir e a explorar estes desafios; pretende-se promover novas dinâmicas em torno da plataforma, fora da comunidade Educativa, transpondo o projeto para outros contextos e explorando mais os conteúdos dedicados à nossa cidade; na estratégia da implementação do projeto UBBU, desde o ano letivo 2022/2023, está prevista a implementação de uma atividade de ocupação de tempos livres, designada de “Vem Aprender a Programar”, a

decorrer durante todo o ano letivo, na Casa Municipal da Cidadania. Considerando, ainda, o sucesso alcançado com a implementação desta atividade nos anos letivos anteriores e, consequentemente, a intenção de manter as duas Turmas, Nível Inicial e Nível Intermédio-Avançado, para o ano letivo 25/26, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da atividade “Vem Aprender a Programar” - Atividade Extracurricular STEAM, anexas à proposta, e autorizar a cobrança de um valor de inscrição aos participantes da Ação, nos termos previstos no referido normativo e que a seguir se discriminam: Escalão A | 20,00€ (vinte euros); Escalão B | 30,00€ (trinta euros); e Seguintes | 40,00€ (quarenta euros).

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 14/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado «“CONCURSO “UMA IDEIA, UM PROJETO, UMA AÇÃO” - Normas de Participação e Apoio Financeiro aos Projetos selecionados», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 20 de agosto de 2025, e considerando que: o Concurso “Uma ideia, um Projeto, uma Ação” é uma iniciativa destinada a Escolas do 1.º ao 3.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Aveiro e integra a iniciativa Aveiro Tech City e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; o Concurso tem vindo a afirmar-se junto da Comunidade Educativa, quer pelo reconhecimento do apoio prestado pelo Município (apoio financeiro e capacitação de docentes), quer pela quantidade e qualidade dos projetos apresentados, sendo que em nove anos de implementação foram implementados 126 projetos, que registaram a participação de 18727 alunos e 1354 docentes; o interesse manifestado pelos docentes envolvidos em continuarem a participar na iniciativa, quer pela participação na Ação de Formação em Educação para o Empreendedorismo, quer pela possibilidade de envolver ativamente os seus alunos em projetos que promovem a mudança e a melhoria das suas escolas. Considerando, igualmente, a importância de promover na comunidade educativa dinâmicas e narrativas empreendedoras que proporcionem aos alunos o desenvolvimento de competências essenciais ao seu percurso académico e profissional, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Concurso “Uma Ideia, um Projeto, uma Ação”, para o ano letivo 2025/2026, anexas à proposta, assim como a cabimentação da despesa, no valor total de 20.000,00€ (vinte mil euros), para apoio monetário dos projetos selecionados, no ano letivo 2025/2026, previstos na GOP 03 350 2019/5055 10, com a CE 02 040305, sendo a verba disponibilizada em 2026.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 16/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado «“HACKATHON TECH LAB 2025” - Normas de Participação e Atribuição de prémio ao Projeto vencedor», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 20 de agosto de 2025, e considerando que: a Educação é um dos pilares fundamentais na estratégia política da Câmara Municipal de Aveiro para a construção de um município baseado no conhecimento, preparando as novas gerações com as competências necessárias para a nova era digital; a Iniciativa Aveiro Tech City desenvolve na comunidade Educativa um conjunto de ações com o objetivo fundamental de potenciar o desenvolvimento de competências nas áreas STEAM; o Projeto Tech Lab, reconhecido internacionalmente, têm vindo a afirmar-se na comunidade educativa

e proporcionado a docentes e alunos o contacto com diversos equipamentos tecnológicos e o desenvolvimento de competências STEAM, permitindo, de igual modo, o desenvolvimento de novas ideias, habilidades técnicas e do raciocínio lógico e matemático em todos os envolvidos; na definição da estratégia de implementação do Projeto Tech Lab no Ensino Secundário foi prevista a realização de um Hackathon/Bootcamp, que pretende proporcionar nos alunos o desenvolvimento de competências através da resolução de problemas e desafios do dia a dia; a realização da iniciativa Aveiro Tech Week, no período de 06 a 12 de outubro, que prevê a dinamização de um programa de atividades ligadas à Tecnologia e às áreas STEAM, entre as quais o “Hackathon Tech Lab”, previsto para os dias 8 e 10 de outubro. Considerando, igualmente, a importância de realizarmos atividades que criem dinâmica e interesse em torno do Projeto Tech Lab., foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do “Hackathon Tech Lab 2025”, anexas à proposta, assim como o compromisso financeiro da despesa, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para atribuição ao projeto vencedor do Concurso, previsto na GOP 03 350 2019/5055 11, com a CE 02 04080202.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 17/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado “PROGRAMA OCUPA-T - PAGAMENTO DE BOLSAS DE JULHO E AGOSTO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 20 de agosto de 2025, e considerando que: o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres (OCUPA-T) pretende continuar a fomentar a participação, integração e o envolvimento dos cidadãos residentes e estudantes no Município de Aveiro, através da sua integração nos Serviços Municipais, proporcionando-lhes o contacto com as dinâmicas e ações desenvolvidas nas mais diversas áreas de intervenção; as Normas de Participação do Programa OCUPA-T, aprovadas em Reunião de Câmara de 22 de fevereiro de 2025, preveem a atribuição de uma Bolsa aos(às) candidato(a)s selecionado(a)s, no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) ou 180,00€ (cento e oitenta euros), dependendo do cumprimento e participação horária de 40 horas ou 60 horas por período, sendo esta execução confirmada pelos serviços municipais que acolheram e orientaram o(a)s participantes, mediante o registo de assiduidade; considerando, ainda, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 02 025 2025/5031 - Ação 2 - CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do Programa OCUPA-T, melhor identificados na Tabela 1, anexa à proposta, referentes aos meses de julho e agosto de 2025, no valor total de 7.080,00€ (sete mil e oitenta euros), devendo o pagamento ser efetuado após 31 de agosto de 2025, mediante a confirmação, por parte dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, do cumprimento da carga horária efetuada pelo(a)s candidato(a)s.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 25/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de agosto de 2025, e considerando que: a classificação de bens culturais (imóveis e móveis,



materiais e imateriais) constitui, a par com a inventariação, uma das formas de proteção do património cultural, conforme previsto no artigo 16.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; a classificação e inventariação de bens culturais representa o ato final que determina que um certo bem possui um inestimável valor cultural; os bens de Interesse Municipal são aqueles cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município; a classificação de bens imóveis como de Interesse Municipal compete aos Municípios, ao abrigo do disposto na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e segue os pressupostos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro; considerando, igualmente, que o edifício da antiga Biblioteca Municipal tem um longo historial como imóvel com funções de carácter público, ainda que diferentes entre si (banca, ensino, cultura), acompanhando as dinâmicas socioeconómicas e culturais da cidade nos dois últimos séculos, o que lhe confere valor cultural local e o transforma num lugar da memória coletiva, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento de classificação do edifício da Antiga Biblioteca Municipal como Monumento de Interesse Municipal, em observância do previsto n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos pressupostos estabelecidos na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 24/2025, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE PEÇA CERÂMICA DA FÁBRICA ALELUIA, NO ÂMBITO DA EXPOSIÇÃO COMEMORATIVA DOS SEUS 120 ANOS”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 7 de agosto de 2025, e considerando que: nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza regularmente exposições de âmbito individual e coletivo nos seus Museus e Galerias; no âmbito da exposição comemorativa dos 120 Anos da Aleluia Ceramics - Peças da história, espaços de futuro, a Aleluia Ceramics manifestou a intenção de doar uma obra cerâmica ao Município de Aveiro; a Câmara Municipal de Aveiro tutela os Museus de Aveiro, que têm como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que a intenção de incorporação de bens culturais deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de uma peça cerâmica da Aleluia Ceramics e a respetiva incorporação na coleção dos Museus de Aveiro, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 07/EDUCAÇÃO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA DE AREIAS DE VILAR AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 794 - SANTO AMARO DE VILAR”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de agosto de 2025, e considerando que: os Municípios dispõem, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de atribuições em diversas áreas, nomeadamente no domínio da educação, tempos livres, património e promoção do desenvolvimento; o Município de Aveiro está empenhado em apoiar os Grupos Sociais, no Concelho, por forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e mental da sua população; considerando, finalmente, que compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de cedência provisória das instalações da Escola Básica de Areias de Vilar, a celebrar com o Agrupamento de Escuteiros 794 - Santo Amaro de Vilar, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 198/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2025, e considerando que: o exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da Ação Social, enquadradas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, evidencia-se como uma mudança significativa ao nível da intervenção junto de pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e de exclusão social; este enquadramento legal constituiu-se como um fator decisivo, em particular, para o desenvolvimento concelhio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social com maior proximidade, adequação, celeridade, integração e concertação; em Reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2022, foi aprovada a assunção das novas competências pela Câmara Municipal de Aveiro (CMA), em matéria de Ação Social, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2022; foram celebrados Protocolos de Cooperação com 13 instituições de solidariedade social concelhias, por parte da CMA que visam i) *assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS)* e o ii) *acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI)*; os respetivos Protocolos de Cooperação com as 13 instituições de solidariedade social concelhias, encontram-se em vigor até 31 de dezembro de 2025; decorridos três anos de concretização da transferência de competências no domínio da Ação Social no Município de Aveiro, a Subunidade Orgânica da Ação Social apresenta Relatório de Progresso relativo à atividade desenvolvida entre julho de 2022 a junho de 2025, no âmbito da assunção das referidas competências, assim como uma análise reflexiva dos dados apresentados, pelo que foi dado conhecimento ao Executivo dos resultados relativos à atividade desenvolvida entre julho de 2022 e junho de 2025, no âmbito da assunção das competências em matéria de Ação Social, especificamente ao nível das respostas do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) e do Rendimento Social de Inserção (RSI), conforme Relatório anexo à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 195/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 18 de agosto de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração do elemento identificado na proposta, no agregado familiar de um inquilino municipal residente na Urbanização de Santiago, e demais diligências subsequentes.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 196/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir uma habitação social, sita na Urbanização de Santiago, à candidata suplente melhor identificada na proposta, e aprovar a celebração do respetivo contrato de arrendamento apoiado e a aplicação da correspondente renda apoiada.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 193/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 20 de agosto de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 48990, de 12 de agosto de 2025, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 194/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 18 de agosto de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 48962, de 12 de agosto de 2025, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 197/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 22 de agosto de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda

a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 50646, de 22 de agosto de 2025, anexa à proposta

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 205/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada «PMAA 2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - LIONS CLUBE SANTA JOANA PRINCESA – “ICC - INTERNATIONAL CAMP ON COMMUNICATION AND COMPUTERS”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2025, e considerando que: o Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme disposto nos n.ºs 1 dos seus artigos 2.º e 5.º; o Lions Clube Santa Joana Princesa encontra-se registado no Registo Municipal das Associações e efetuou candidatura ao PMAA para atribuição de apoio para realização de ações pontuais, para realização do evento Campo Internacional de Comunicação e Computadores (ICC - Internacional Camp on Communication and Computers), tendo procedido ao envio do pedido, por e-mail, a 1 de agosto de 2025; este evento internacional, na sua 30.ª edição, e 1.ª em Portugal, iria realizar-se de 05/08/2025 a 14/08/2025 na Universidade de Aveiro, envolvendo cerca de 100 participantes (45 jovens/35 monitores e 20 voluntários), oriundos de 12 países da Europa e Japão, sendo uma iniciativa que tem como objetivos consciencializar e habilitar jovens com deficiência visual sobre a tecnologia e suas vantagens, apoiando-os na tomada de decisões sobre o seu futuro educacional/profissional, motivando-os para uma preparação precoce e aprofundada antes de iniciarem a sua carreira no ensino superior; considerando, igualmente, que, de acordo com a informação constante no formulário da candidatura, o planeamento desta atividade decorreu de 1 de outubro de 2024 a 2 de agosto de 2025, mas não foi atempadamente acautelado pela associação a realização da candidatura com a antecedência devida, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio financeiro, formalizado pelo Lions Clube Santa Joana Princesa, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, que determina que *“As candidaturas ao ‘Apoio a ações pontuais’ deverão ser apresentadas com a antecedência de 60 dias úteis em relação à ocorrência da ação em causa.”*.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do despacho intitulado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ATIVIDADES CONEXAS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, UNIDADES FUNCIONAIS DE SAÚDE PRIMÁRIOS, CRI - CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS, EQUIPA DE TRATAMENTO DE AVEIRO E LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, NO CONCELHO DE AVEIRO”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 5 de agosto de 2025, e considerando que:

foi aberto o Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 21/25, ao abrigo da alínea a); do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida prestação e serviços, pelo Preço Base de 2.000.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, repartido por 3 Lotes, da seguinte forma: Lote 1 - Edifícios Municipais, com o preço base de 838.150,00€; Lote 2 - Unidades Locais de Saúde, com o preço base de 1.111.750,00€; e Lote 3 - Estádio Municipal de Aveiro, com o preço base de 50.100,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor; de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - ANÁLISE E DECISÃO DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELO CONCORRENTE N.º 2- FERLIMPA 2 - LIMPEZAS GERAIS E MANUTENÇÃO, LDA., E RELATÓRIO FINAL, anexa à proposta, propôs o Júri do procedimento não adjudicar os Lotes 1 e 3, com base na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por terem ficado desertos em virtude das propostas apresentadas terem sido excluídas, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 29 de maio de 2025, pelo que foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de agosto de 2025, que determinou, no âmbito do procedimento por Concurso Público Internacional n.º 21/25, não adjudicar os Lotes 1 e 3, bem como a revogação da decisão de contratar de 29 de maio de 2025, nos termos do artigo 80.º, n.º 1, do CCP, dando-se, assim, por extinto o procedimento relativo a estes lotes.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 140/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2/3 DE CACIA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN 109”– Declaração de nulidade do contrato do terceiro e quarto adicional dos trabalhos complementares», subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de agosto de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 199/DAEO/OM/2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 22 de agosto de 2025, foi dado a conhecer que: foi elaborada a informação técnica n.º 148/DAEO/OM/2025, cujo teor foi integralmente notificado à entidade PAVIAZEMÉIS - PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, LDA., por ofício datado de 30 de julho de 2025, registado em MGD sob o n.º 16216, que se dá por integralmente reproduzido para todos os devido efeitos e para cuja leitura se remete; na referida informação técnica foi exarada a intenção de declaração de nulidade do contrato do terceiro e quarto adicional aos trabalhos complementares, ratificada em reunião do Órgão Executivo Municipal de 24 de julho de 2025; neste seguimento, decorrido o período de audiência prévia, legalmente conferido à entidade PAVIAZEMÉIS - PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, LDA., para se pronunciar, constatou-se que a mesma nada disse a respeito do assunto em análise; face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, proferir a decisão final administrativa de nulidade do contrato do terceiro e quarto adicional dos trabalhos complementares, no âmbito da empreitada em título, nos termos do n.º 2, do artigo 284.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e da alínea g), do n.º 2, do artigo 161.º do Código do Procedimento Administrativo.



PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO - DISCUSSÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO DE NÃO CADUCIDADE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2025, e considerando que:

1. A Câmara Municipal de Aveiro deliberou, em 3 de agosto de 2023, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro (PP-PDA), instrumento de execução da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 1- Parque Desportivo de Aveiro, delimitada na 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), fixando um prazo de 18 meses para a sua conclusão, conforme o disposto no artigo 76.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;
2. Considerando diversos fatores, a Câmara Municipal deliberou aprovar a prorrogação do prazo, por mais 6 meses, a partir da data da conclusão do período inicial;
3. Através do Aviso n.º 17032/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2023, deu-se início oficial ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do PP-PDA, e procedeu-se à abertura de um período de participação pública, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, com duração de 15 dias úteis, que decorreu entre 13 de setembro a 3 de outubro de 2023, tendo sido apresentadas um conjunto de sugestões/informações para a elaboração do plano;
4. O PP-PDA tem natureza de Plano de Pormenor com efeitos registrais, nos termos do artigo 108.º do RJIGT, sendo, por isso, instruído com planta cadastral, definição das operações de transformação fundiária que darão origem a novas parcelas e identificação do regime de execução fundado no princípio da justa repartição de encargos e benefícios;
5. Nos termos do previsto no artigo 78.º do RJIGT, o PP-PDA foi sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), tendo sido elaborado o respetivo Relatório Ambiental, aprovado em agosto de 2025, no qual se identificam, descrevem e avaliam os efeitos significativos do plano no ambiente, ponderando alternativas e integrando medidas de mitigação e de monitorização;
6. Concluída a elaboração da proposta do plano, foi remetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), pela plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, a respetiva documentação para a realização de Conferência Procedimental (CP), para a qual foram convocadas as Entidades representativas dos interesses a ponderar;
7. A Conferência Procedimental decorreu no dia 17 de julho de 2025, nas instalações da CCDRC, tendo resultado na necessidade de se proceder a ajustes aos elementos do plano e nova convocatória para uma segunda Conferência Procedimental que decorreu no dia 28 de agosto;
8. Foi feita a ponderação de todos os pareceres, explicitada detalhadamente no relatório “Memorando de Ponderação”, que consta das peças do plano, foram promovidos os ajustes necessários à proposta do plano;
9. A proposta de plano que se apresenta dá cabal resposta aos objetivos delineados para a sua elaboração, e reflete a ponderação dos pareceres das entidades consultadas, emitidos em sede de Conferência Procedimental;
10. A proposta de plano encontra-se instruída com todos os elementos legalmente exigidos;

11. Nos termos do artigo 89.º do RJIGT, a proposta de plano, devidamente acompanhada do Relatório Ambiental e do Resumo Não Técnico, deve ser submetida a discussão pública por um período mínimo de 20 dias.

Considerando ainda:

I. O necessário enquadramento e antecedentes históricos:

12. O procedimento foi formalmente iniciado com a publicação do Aviso n.º 17032/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 173, de 26 de setembro de 2023;

13. O PP-PDA constitui o instrumento de execução da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG 1 - Parque Desportivo de Aveiro), delimitada na 1.ª revisão do PDM de Aveiro (2019), abrangendo cerca de 192 hectares, integrando solos classificados como rústicos, mas suscetíveis de reclassificação para solo urbano, mediante plano de pormenor com efeitos registrais;

14. Este processo inscreve-se numa longa trajetória histórica, iniciada em 1995 com a primeira versão do Plano de Pormenor, transformada posteriormente em Plano de Urbanização (2006-2013), sem aprovação final; a Proposta de Plano de Pormenor, que agora se apresenta, visa finalmente dotar Aveiro de um instrumento urbanístico eficaz para esta área, cumprindo uma ambição estratégica de há mais de 25 anos;

15. Algumas datas históricas são relevantes para se conhecer o imenso tempo já decorrido neste processo; a premência de terminar um longo e arrastado processo que a Câmara Municipal de Aveiro iniciou há quase 30 anos, visando a construção do novo Estádio Municipal de Aveiro - Mário Duarte para o EURO 2004, com a sua definição de implantação já definida num quadro base de desenho urbano (PP/PU) para a área do atual PP-PDA, com a constituição da Empresa PDA-EM (esta iniciada e concluída) e de elaboração de um Instrumento de Gestão Territorial que definisse com pormenor formal as ocupações do terreno referenciado para o investimento da Empresa PDA-EM (processo este iniciado e nunca concluído), de que se destacam as seguintes datas:

- Lançamento dos concursos de terraplanagens, construção do Estádio Municipal de Aveiro - Mário Duarte (EMA-MD) e das infraestruturas de acesso: ano 2000 e 2001;
- Inauguração do novo EMA-MD: 15 de novembro de 2003;
- Deliberação de criação da Empresa Municipal Parque Desportivo de Aveiro (PDA-EM):
 - i) Câmara Municipal: 21 de junho de 2000;
 - ii) Assembleia Municipal: 7 de julho de 2000;
- Deliberação da Câmara Municipal de lançamento do concurso de aumento de capital da PDA-EM por contratação de parceiro privado: 9 de dezembro de 2003;
- Deliberação de adjudicação desse concurso ao Grupo Visabeira SGPS, S.A.:
 - i) Câmara Municipal: 11 de abril de 2005;
 - ii) Assembleia Municipal: 2 de maio de 2005;
- Publicação em Diário da República dos novos Estatutos da PDA-EM: 23 de agosto de 2005;
- Deliberação da Câmara Municipal de elaboração do Plano de Urbanização do Parque Desportivo de Aveiro (PU-PDA): 28 de agosto de 2006;



- Deliberação da Câmara Municipal de aprovação da proposta de PU-PDA e envio para parecer das entidades: 7 de fevereiro de 2013;

- Entrada em vigor da Revisão do PDM de Aveiro que definiu a elaboração de um IGT/PP para o PDA: 10 de dezembro de 2019;

- Deliberação da Câmara Municipal sobre o início da elaboração do PP-PDA (o que agora está em fase de finalização formal): 3 de agosto de 2023.

II. A complexidade técnica do PP-PDA:

16. Uma vez que este é um plano que abrange uma grande área territorial, com elevada complexidade técnica e urbana, envolvendo várias áreas e setores, devidamente adaptados às condicionantes legais e territoriais, houve necessidade de aprofundar em diversos aspetos do desenho, obrigando a sucessivas revisões para adequação às condicionantes do terreno e da legislação aplicável;

17. O processo foi ainda alargado pela burocracia e complexidade administrativa; a conciliação entre normas (ordenamento, ambiental, registo, infraestruturas, REN, RAN) e a obtenção de pareceres de diferentes autoridades resultou em notável morosidade, atrasando sucessivamente o andamento do plano;

18. Além disso, a falta de dados ou informações iniciais (sobre o terreno, infraestruturas, ambiente) comprometeu a qualidade das primeiras versões da proposta, obrigando a redefinir o plano, várias vezes, após novas informações e levantamentos técnicos;

19. O levantamento cadastral identificou 736 parcelas iniciais, cujo desenho urbanístico do plano irá dar origem a 333 novas parcelas, exigindo diversas operações de reorganização fundiária; este processo é de complexidade excecional, pela multiplicidade de registos prediais e pela necessidade de fundamentação rigorosa das operações registrais;

20. Paralelamente, a conceção do modelo perequativo de toda a UOPG 1 constitui um desafio inédito à escala municipal, envolvendo:

- o cálculo da edificabilidade global a distribuir;
- a definição das áreas de cedência para equipamentos, espaços verdes e infraestruturas;
- a compensação entre proprietários para assegurar igualdade de tratamento e proporcionalidade de encargos;
- a avaliação económico-financeira do impacto da execução do plano.

21. Estas exigências, impostas diretamente pela lei, tornam a elaboração mais morosa do que num plano sem efeitos registrais, justificando plenamente a dilatação dos prazos de tramitação.

III. Exigências ambientais e territoriais:

22. A área de intervenção do PP-PDA é fortemente condicionada por servidões e restrições de utilidade pública, incluindo:

- Reserva Ecológica Nacional (REN) - que abrange cerca de 130 ha;
- Reserva Agrícola Nacional (RAN) - com incidência em 51,6 ha, cujo uso não agrícola exige parecer vinculativo da Entidade Regional da RAN;
- Domínio Público Hídrico - linhas de água e margens sujeitas a restrições;

- 
- gasoduto de 1.º escalão, com faixa de servidão e estação redutora de pressão;
 - infraestruturas viárias e ferroviárias (A25, A17, EN230 e Linha do Vouga);
 - linhas de alta e média tensão elétrica.

23. O Relatório Ambiental da AAE identificou fatores críticos para a decisão, como biodiversidade, recursos hídricos, solos agrícolas, alterações climáticas, mobilidade e qualidade de vida da população;

24. Este relatório conduziu a ajustes substanciais à proposta de plano, nomeadamente na delimitação de áreas verdes estruturantes, na redução de áreas edificáveis em zonas de risco e na introdução de medidas de eficiência energética e mitigação climática;

25. Por ser um plano de reclassificação de solo rústico em urbano, o PP-PDA exigiu ainda o desencadeamento de procedimentos autónomos de exclusão de áreas da REN e da RAN, com tramitação complexa e dependente de pareceres vinculativos de entidades da Administração Central, facto que também contribuiu para o alargamento do calendário.

IV. Fatores externos não imputáveis ao Município:

26. O decurso do procedimento registou atrasos que não podem ser imputados ao Município, designadamente:

- a não convocação inicial da REN - Gasodutos para a primeira conferência procedimental, sendo entidade essencial pela presença de uma conduta de alta pressão, o que obrigou a reabertura da concertação;
- a homologação tardia do levantamento topográfico pela Direção-Geral do Território (31 de maio de 2024);
- a morosidade das consultas obrigatórias a entidades ambientais (APA - Agência Portuguesa do Ambiente, ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Turismo de Portugal), no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho;

27. Alterações legislativas durante o processo que afetaram o contexto normativo e implicaram novas ponderações e estratégias que posteriormente vieram a requerer retrocessos e ajustes adicionais à proposta do plano, o que introduziu atrasos adicionais;

28. As alterações a que nos referimos no número anterior versaram o Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro (7.ª alteração ao RJIGT), que introduziu regime excecional de reclassificação de solos rústicos para urbanos, simplificado e orientado à habitação, permitindo reclassificação por deliberação municipal; porém, em abril de 2025, a Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril, restringiu significativamente esse regime, reintroduzindo exigências sobre impacto infraestrutural e viabilidade financeira, além de impor novos critérios e prazos mais restritos.

V. Interesse público e prejuízos da caducidade:

29. A eventual caducidade do procedimento, prevista no artigo 76.º, n.º 7, do RJIGT, acarretaria gravíssimos prejuízos, designadamente:

- a necessidade de reiniciar de novo o procedimento, com custos financeiros e temporais elevados;

- atrasos adicionais na disponibilização de habitação, equipamentos e infraestruturas previstos;
- bloqueio de investimentos públicos e privados, com impacto negativo em termos económicos, sociais e ambientais.

Face ao exposto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e o voto de abstenção do Senhor Vereador Dr. Rui Carneiro:

1. Aprovar a proposta do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro;
2. Determinar a abertura de um período de Discussão Pública de 20 dias, contabilizados em dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), mantendo as condições para uma efetiva participação dos interessados, pela exposição da proposta do Plano em lugar de acesso público, sendo anunciada com cinco dias de antecedência, através de Aviso a publicar em Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do sítio na Internet da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual; a proposta do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, acompanhada pelo respetivo Relatório Ambiental, pela ata da Conferência Procedimental e demais pareceres emitidos, pode ser consultada no Atendimento Público da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Edifício Centro de Congressos, Cais da Fonte Nova, 3800-200 AVEIRO, todos os dias úteis das 8:30h às 16:30h, na Loja Turismo e Museu (Museu da Cidade), sito na Rua João Mendonça, n.º 9/11, 3800-200 AVEIRO, todos os dias das 10:00h às 12:30h e das 13:30h às 18:00h, e ainda no sítio eletrónico do Município de Aveiro: www.cm-aveiro.pt;
3. Declarar expressamente a não caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro (PP-PDA), nos termos da informação / ponderação / fundamentação jurídica anexa à proposta, fundamentando que os atrasos verificados resultaram de fatores externos, não imputáveis ao Município, e demais questões explicitadas nos considerandos da proposta de deliberação; a declaração de não caducidade permitirá concluir, em curto prazo, as fases em falta: discussão pública, ponderação dos contributos e aprovação final pela Assembleia Municipal;
4. Remeter à aprovação da Assembleia Municipal a Declaração de Não Caducidade do referido Procedimento;
5. Determinar a publicação da presente deliberação sobre a Declaração de Não Caducidade do Procedimento, na 2.ª série do Diário da República, bem como a sua divulgação no sítio institucional do Município e a afixação nos locais de estilo.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta n.º 2/2025, elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, intitulada “REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 13 de agosto de 2025, e considerando que: ao abrigo da alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e

praças das localidades e das povoações, após parecer da corresponde Junta de Freguesia; ao abrigo do disposto no Regulamento das Distinções Honoríficas, Chave de Honra e Toponímia deste Município foi criada a Comissão Municipal de Toponímia como órgão consultivo da Câmara Municipal; por deliberação de 16 de dezembro de 2021, foi constituída a Comissão Municipal de Toponímia; considerando, igualmente, que a referida Comissão Municipal de Toponímia reuniu a 24 de julho de 2025, da qual resultou a ata anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em conformidade com o parecer da Comissão Municipal de Toponímia:

- a. Criar o topónimo Viela do Cabeço para atribuição ao arruamento sem saída que se inicia na Rua do Cabeço, na Freguesia de Aradas, e por solicitação da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
- b. Criar o topónimo Beco do Picôto para atribuição ao arruamento sem saída que se inicia na Rua do Picôto, na Freguesia de Oliveirinha, e por solicitação da DGU;
- c. Criar o topónimo Rua do Pereirinho para atribuição ao arruamento sem saída que se inicia na Rua Professor Gelásio Rocha, na Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, e por solicitação da Junta de Freguesia;
- d. Criar o topónimo Travessa da Tecelôa para atribuição ao arruamento sem saída que se inicia na Rua da Tecelôa, na Freguesia de Aradas, e por solicitação da DGU;
- e. Prolongar o topónimo Praceta de Santo António, na Freguesia de Esgueira, por solicitação da DGU.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 85/2001, em nome de ENQUADRA - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA., e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte, um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal; realizada a vistoria, conforme Auto de Vistoria n.º 119/2025, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização previstas no alvará de loteamento n.º 15/2010, aditado pelo alvará de licenciamento de loteamento n.º 2/2011, em nome de ENQUADRA - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA, processo n.º 85/2001, encontram-se em bom estado de conservação, razão pela qual poderá ser efetuada a receção definitiva das referidas obras, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento n.º 15/2010, aditado pelo alvará de licenciamento de loteamento n.º 2/2011, em nome de ENQUADRA - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA., e autorizar o cancelamento da garantia bancaria, no valor de 5.067,54€ (cinco mil e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos).



GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 29/2022, em nome de CARLOS MANUEL MARTINS DOS SANTOS, e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte, um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal; realizada a vistoria, conforme Auto de Vistoria n.º 117/2025, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento n.º 16/2007, em nome de CARLOS MANUEL MARTINS DOS SANTOS, se encontram executadas de acordo com os projetos aprovados, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das referidas obras de urbanização, tituladas pelo alvará de loteamento n.º 16/2007, e autorizar a redução da caução para o valor de 1.678,62€ (mil seiscientos e setenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), valor correspondente a 10% da caução, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 1180/2022, em nome de CARLOS FERNANDO LOPES COSTA, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos por 6 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que determina “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”; da consulta do processo, verifica-se que o alvará de licenciamento de obras de construção n.º 163/2023, de 30 de maio de 2023, terminou no dia 2 de dezembro de 2024, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, ainda, que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de construção n.º 163/2023, de 30 de maio de 2023, após dez dias audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e deferir o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 6 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 1854/2023, em nome de LIDL & COMPANHIA, e

considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte, um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal; realizada a vistoria, conforme Auto de Vistoria n.º 116/2025, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização, previstas na licença de operação de loteamento n.º 2/2024, alteração ao alvará de loteamento n.º 32/2004, de 18 de outubro de 2004 - aditamento aos alvarás n.ºs 5/2002 e 27/2001, em nome de LIDL & COMPANHIA, alterado pela licença de operação de loteamento n.º 1/2025, de 6 de janeiro de 2025, e pela licença de operação de loteamento n.º 18/2025, de 8 de maio de 2025, se encontram executadas de acordo com os projetos aprovados, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização previstas na licença de operação de loteamento n.º 2/2024, alteração ao alvará de loteamento n.º 32/2004, de 18 de outubro de 2004 - aditamento aos alvarás n.ºs 5/2002 e 27/2001, em nome de LIDL & COMPANHIA, alterado pela licença de operação de loteamento n.º 1/2025, de 6 de janeiro de 2025, e pela licença de operação de loteamento n.º 18/2025, de 8 de maio de 2025, e autorizar a redução da caução para o valor de 30.867,86€ (trinta mil, oitocentos e sessenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), valor correspondente a 10% da caução, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 3526/2024, em nome de UNIVERSIDADE DE AVEIRO, e considerando que:

1 - Foi apresentado um requerimento a solicitar Parecer Prévio para o edifício multifuncional destinado a instalações desportivas da Universidade de Aveiro, localizado no Campus da Universidade de Aveiro;

2 - A construção do edifício foi promovida pela Universidade de Aveiro;

3 - Conforme as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, na sua atual redação, a pretensão insere-se em Solo Urbano, em Espaço de Equipamento (Ue); segundo levantamento topográfico apresentado e conforme as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, na sua atual redação, verifica-se que o terreno é parcialmente abrangido por Domínio Público Marítimo – Margem;

4 - A operação urbanística tem enquadramento no disposto no artigo 7.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que se transcreve:

“Artigo 7.º Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública

1- Estão igualmente isentas de controlo prévio:

(...)

b) *As operações urbanísticas e as operações de loteamento promovidas pelo Estado, pelos institutos públicos, incluindo fundos de investimento imobiliário públicos e, universidades e politécnicos e pelas empresas públicas, do setor empresarial do Estado e regional destinadas a:*

ii) Equipamentos ou infraestruturas afetos ao uso direto e imediato do público, sem prejuízo do disposto no n.º 4;

2 - A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com exceção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da receção do respetivo pedido.

(...)

6 - A realização das operações urbanísticas previstas neste artigo deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção.

7 - À realização das operações urbanísticas previstas no presente artigo aplica-se o disposto no presente diploma no que se refere ao termo de responsabilidade, à publicitação do início e do fim das operações urbanísticas e ao pagamento de taxas urbanísticas, o qual deve ser realizado por autoliquidação antes do início da obra, nos termos previstos nos regulamentos municipais referidos no artigo 3.º.

8 - As operações urbanísticas previstas no presente artigo só podem iniciar-se depois de emitidos os pareceres ou autorizações referidos no presente artigo ou após o decurso dos prazos fixados para a respetiva emissão.”.

Considerando, ainda, que foram consultadas as Entidades cujos pareceres são legalmente exigíveis e emitidos os respetivos pareceres favoráveis, foi deliberado, por unanimidade, emitir Parecer Prévio Favorável, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º do RJUE, para o edifício multifuncional destinado a instalações desportivas da Universidade de Aveiro, localizado no Campus da Universidade de Aveiro.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que os munícipes presentes não manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** continuou a ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:10 horas. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugê Juncos, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.